



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Por determinação do Senhor JAIR ANTONIO GIUMBELLI, PREFEITO MUNICIPAL, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **06 de dezembro de 2023, às 08h00min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS MULTIENTIDADES**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia sanitária para limpeza pública, na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e coleta e remoção de entulhos, conforme especificado nos itens deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO".

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **08h10min, do dia 06/12/2023** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08h30min, do dia 06/12/2023**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renuncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia sanitária especializada, correspondente à coleta manual e mecanizada, para limpeza pública, na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais urbanos e coleta e remoção de entulhos construção civil e correlato, do município de Belmonte- SC, sendo na sede e comunidade de Linha Bela União. E coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde - RSS sendo grupo A1, A4 e E, grupo B (químicos/medicamentos) junto a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Lote 01- Município de Belmonte

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

1	12,00	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS. PERIODICIDADE: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.	18.800,00	225.600,00
2	12,00	MÊS	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.	8.000,00	96.000,00
3	130	M ³	COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBA, DESTINAÇÃO NO ATERRO POR M ³ , COMO: CERÂMICA, TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS, ARGAMASSA, FERRO DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA, VIDROS DE PORTAS E JANELAS, LATAS DE TINTA ACRÍLICA, PVC/TUBOS/CONCRETOS, GALHO DE ARVORES/PEDRA/TERRA GRAMA, PAPEL E METAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.	215,00	27.950,00
TOTAL				R\$ 349.550,00	

Lote 02 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E (INFECTANTES), (01 UNIDADE). PERIODICIDADE: 02 (DUAS) VEZES POR MÊS.	1.340,00	16.080,00
2	12,00	MÊS	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E.	890,00	10.680,00
3	400,00	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B (MEDICAMENTOS VENCIDOS).	14,00	5.600,00
TOTAL				R\$ 32.360,00	

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.2 – Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos urbanos e compactáveis, serão efetuados em veículos apropriados tipos (caminhão coletor/compactador), nas segundas, quartas e sextas-feiras no período matutino, dentro do perímetro urbano da sede do município e comunidade de Linha Bela União, nas segundas e quartas-feiras. O lixo para a coleta deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado nos recipientes de padrão oficial.

2.3 – A disposição final dos resíduos sólidos deverá ser em área própria da empresa ou de sua responsabilidade, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.4 - Fica ressalvado a licitante a faculdade de aceitar ou não a coleta, transporte e disposição final de resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Belmonte com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Belmonte, válido na data da abertura da presente licitação e o não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que o **apresentarem** a documentação para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Na presente Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ENVELOPE "A"- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

PROPONENTE: (nome da empresa)

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

PROPONENTE: (nome da empresa)

4.2 – O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3 - No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1 - Para comprovação da inscrição cadastral:

- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Belmonte, com validade.

5.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

- Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

Obs: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pelo Certificado de Registro Cadastral, a critério do licitante.

5.3 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**;
- Prova de regularidade para com a **Estadual**;
- Prova de regularidade para com a e **Municipal** da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- Prova de inscrição ou registro do **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade. (Por ocasião da assinatura do Contrato será exigido visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA).

- Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão estadual de meio ambiente, da área do Aterro Sanitário para disposição dos resíduos domiciliares compatíveis em quantidade e período com os atestados de capacidade técnica.

- Comprovação de capacidade técnica operacional, atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público e ou/ privado, devidamente registrado pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico expedido



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

pelo CREA, que comprova que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto deste edital.

- . Comprovação para fins de demonstração de capacidade técnico profissional de possuir profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, para execução de obras e serviços de características semelhantes, ao item para o qual a proponente pretende participar;
- Comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através de apresentação autenticada de cópias do registro de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados, ou através de contrato de prestação de serviços, autenticado;

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Belmonte - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 – Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.6 - Da Apresentação dos Documentos:

- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

- A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7 - Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, inserta no envelope "**Documentação**", para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7.2 - As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006.

5.7.4 - Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou digitada, em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

a) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais, resumidamente compreendendo coleta, transporte e destinação final, deverão ser cotados separadamente, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza.

b) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

6.2 O prazo para o início dos serviços será de até 05(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital, ressalvado o disposto no item 6.7 (preferências Lei 123/2006).

7.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

7.7 - Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços** apresentados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.7.1 - Após a **classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2 - Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente**.

7.7.3 - Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

1º - A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, por escrito, **de preço inferior** àquela **classificada provisoriamente** com o menor preço, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a convocação formal, sob pena de preclusão;

2º - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.2, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º - No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.2, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

7.7.4 - Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 8.7.1, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.8 - Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

7.9 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

08 - DOS RECURSOS

8.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

09 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento às normas legais e a este Edital, na classificação das empresas e propostas, o processo será encaminhado a autoridade competente, que concordando com o relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - DA VIGÊNCIA

10.1.1. O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até 31 de dezembro de 20...., podendo ser renovado e/ou aditivado por iguais períodos, limitado a 60 meses, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação e pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998.

10.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 - *As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE/Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, para o exercício de 2024.*

10.2.2 - O pagamento dos serviços executados será feito mensalmente contado a partir da data de início das atividades, até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal-Fatura.

10.3. DO REAJUSTE

10.3.1. Os preços apresentados pelo licitante vencedor poderão sofrer reajustes de acordo com índice oficial/legal a ser ajustado expressamente entre as partes, se houver prorrogação e/ou aditivo do contrato.

10.4. DA REVISÃO CONTRATUAL

10.4.1. Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela empresa licitante em sua proposta de preço, far-se-á competente revisão contratual visando restabelecer os custos unitários necessários ao bom desempenho dos serviços ora licitados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço acima citado, ou pelo fone 0**49 3625 0066.

11.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

16 - ANEXO DO EDITAL

16.1 - Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexos I - Credenciamento

Anexo II - Minuta do Contrato.

Belmonte - SC, 20 de novembro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Jaqueline Vanzelotti Koswoski
Gestora FMS

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 08/2023

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II

Minuta do Contrato nº/20....

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, estabelecida Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente (qualificação), doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e licitação na modalidade de Edital - Tomada de Preços nº 08/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia sanitária especializada, correspondente à coleta manual e mecanizada, para limpeza pública, na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais urbanos, construção civil e semelhante, do município de Belmonte- SC, sendo na sede e comunidade de Linha Bela União. E coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde - RSS sendo grupo A1, A4 e E, grupo B (químicos/medicamentos) junto a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. a saber:

Lote 01 – Município de Belmonte

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS. PERIODICIDADE: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.		
2	12,00	MÊS	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

			URBANOS - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.		
3	130	M ³	COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBA, DESTINAÇÃO NO ATERRO POR M ³ , COMO: CERÂMICA, TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS, ARGAMASSA, FERRO DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA, VIDROS DE PORTAS E JANELAS, LATAS DE TINTA ACRÍLICA, PVC/TUBOS/CONCRETOS, GALHO DE ARVORES/PEDRA/TERRA GRAMA, PAPEL E METAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.		
TOTAL					

Lote 02 Fundo Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E (INFECTANTES), (01 UNIDADE). PERIODICIDADE: 02 (DUAS) VEZES POR MÊS.		
2	12,00	MÊS	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E.		
3	400,00	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B (MEDICAMENTOS VENCIDOS).		
TOTAL					

1.2 - Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos urbanos e compactáveis, serão efetuados em veículos apropriados tipos (caminhão coletor/compactador), nas segundas, quartas e sextas-feiras no período matutino, dentro do perímetro urbano da sede do município e comunidade de Linha Bela União, nas segundas e quartas-feiras. O lixo para a coleta deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado nos recipientes de padrão oficial.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.3 - A disposição final dos resíduos sólidos deverá ser em área própria da empresa ou de sua responsabilidade, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4 - Fica ressalvado a licitante a faculdade de aceitar ou não a coleta, transporte e disposição final de resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

2.1 Do Preço

O preço mensal será de R\$..... (.....), perfazendo a importância de R\$ (.....), no período compreendido da contratação até 31 de dezembro de 20...., que serão pagos mensalmente.

2.2 - Das Retenções

Serão efetuadas as retenções de impostos e contribuições que couberem, conforme previsão em leis específicas.

2.3 - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sempre até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota-Fiscal/Fatura dos serviços executados.

2.4 - Do Reajuste

Em caso de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IGP-M(Índice Geral de Preços Médios) acumulado no período.

2.5 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do **MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC**, para o exercício de 2024, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
Unidade	Dpto. de Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	Manut. Dpto . Serviços Urbanos e Conservação de Vias.
Compl. Elemento	3.3.90.39.28 (.....)	Coleta de Lixo e Demais Resíduos



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

3.1 - O presente contrato terá como prazo de vigência de até 31 de dezembro de 20..., podendo ser renovado e/ou aditivado por iguais períodos, limitado a 60 meses, havendo interesse do contratante, conforme determinado na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e pelo Art. 57, inciso II, da Lei nº 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada:

4.1 - Iniciar os serviços na data da assinatura do Contrato;

4.2 - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

4.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

4.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

4.5 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

4.6 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar a serviço;

4.7 - É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados;

4.8 - Responsabilizar-se cível e criminalmente, pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Município.

5.1 - Fiscalizar e controlar a execução do objeto;

5.2 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

5.3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

5.4 - Cumprir as condições de pagamento;

5.5 - Ao Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa;

5.6 - Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município ou por acordo entre as partes, ficando a empresa obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais e Finais.

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

7.2 - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto a correspondente medição ou ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução;

7.3 - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quinta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da empresa no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida;

7.4 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação

8.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações e ao Edital de Tomada de Preços nº 08/2023, emitido pelo CONTRATANTE em 20 de novembro de 2023, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo o referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão.

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa do Município contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro.

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, de de 20....

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico